

## MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO 54.454 PARANÁ

**RELATOR** : MIN. ROBERTO BARROSO  
**RECLTE.(S)** : MTST - MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO DO PARANÁ  
**ADV.(A/S)** : MARCELLE MENDES VALENTIM E OUTRO(A/S)  
**RECLDO.(A/S)** : JUÍZA DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
**ADV.(A/S)** : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
**BENEF.(A/S)** : PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA  
**ADV.(A/S)** : MARCELO MARCO BERTOLDI  
**BENEF.(A/S)** : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

### DESPACHO:

1. Trata-se de reclamação, com pedido liminar, ajuizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto do Paraná - MTST contra decisão da 24ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, proferida nos autos de ação de reintegração de posse, que determinou a desocupação de área localizada naquela cidade, onde se encontram cerca de setecentas famílias socioeconomicamente vulneráveis.

2. Em que pese a existência de informações prestadas pelo juízo de origem (docs. 15 a 19), verifico que há alegações de fatos novos, que justificam novo pedido de informações quanto à implementação do plano de realocação em moradia adequada.

3. Notifique-se, imediatamente, a Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná para prestar informações, no **prazo de 24 horas**, sobre as características da ocupação, especialmente: (i) se o plano de realocação das famílias está sendo executado; (ii) se foi oferecida a possibilidade de transferência para abrigos públicos ou outra forma que lhes assegurasse moradia adequada; e (iii) quaisquer outras

**RCL 54454 MC / PR**

informações relevantes para a apreciação do pedido cautelar.

Publique-se. Intime-se pelo meio mais expedito à disposição do juízo.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator

*Documento assinado digitalmente*